

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2021

EMENTA: Locação de carros com motoristas para às unidades que integram o contrato de São Mateus/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. João Gustavo Negrão, médico, portador da Carteira de Identidade com RG nº 16.218.214-4 e inscrito no CPF sob o nº 126.369.018-17 doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LOCAR ÚTIL – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Inocêncio Tobias, Nº 271/281 – Barra Funda - São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.703.261/0001-06, representada pelo, Sr Jeferson Orlandino, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Carteira de Identidade com RG nº 14.876.867-2 e inscrito no CPF sob o nº 050.453.028-33, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 574/2020, referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Locação de carros com motoristas para às unidades que integram o contrato de São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS:



2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo as locações. O valor total do contrato será de R\$ 982.764,00 (novecentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais), conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade pela CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos serviços nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Locação de 09 (nove) veículos comuns do tipo popular, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, exceto motorista; acabamento interno simples, motor com cilindrada mínima de 1.0, com 04 (quatro) portas, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a gasolina e/ou álcool.

5.2. Locação de 04 (quatro) veículo tipo “mini van”, com capacidade para 06 (seis) passageiros exceto motorista; motor com cilindrada mínima de 1.4, com 04 (quatro) portas laterais, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a gasolina e/ou álcool.

5.3. Para todos os veículos a quilometragem é livre, incluindo combustível e motoristas para o todos os carros;

5.4. A CONTRATADA deverá realizar os transportes das equipes de saúde e de funcionários da unidade Administrativa, para deslocamento entre unidades de saúde, visita domiciliar a pacientes e locais de atividades externas em São Paulo e Grande São Paulo.

5.5. Unidades

Unidade	Endereço	Horários	Quantidade
Administração FUABC	Rua Suíça, 95 Pq. Das Nações CEP 09210-000	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	02 veículos c/motorista
EMAD'S/ EMAP	AV. Engenho Novo, 120 - Jd Tietê, CEP 03943-020	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	07 veículos c/ motorista
PAI IGUATEMI	Av. Ragueb Chohfi, 3826 Jd. Augusto CEP 08341-410	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista
PAI SÃO MATEUS	R. Lívio Zambecari, 27 Cidade São Mateus CEP: 03964-000	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista
UBS RIO CLARO	R. Cinira Polônio, 33 São Mateus CEP: 08395-320	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista

UBS ROSELI	R. Simão Nunes, 31 Iguatemi CEP 08380-039	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista
------------	---	--	--

5.6. Os veículos podem ser eventualmente utilizados aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo, onde a Contratante deverá avisar a Contratada com 24 horas de antecedência, em regime de compensação de horas.

5.6.1. Essa utilização não ensejará cobrança de nenhum valor face a contratante.

5.7. A quantidade de veículos locados poderá ser aumentada, de acordo com as necessidades da FUABC, mediante prévia comunicação e celebração do competente termo aditivo;

5.8. O veículo deverá possuir, além do seguro obrigatório (DPVAT), seguro total, inclusive de responsabilidade de terceiros;

5.9. Todas as despesas com seguro, IPVA, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços correrão por conta da Contratada;

5.10. Serão incluídas ainda por conta da Contratada as despesas relacionadas à combustível, óleos lubrificantes, manutenção, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e do uso dos veículos;

5.11. Os motoristas devem estar habilitados pelo Detran, com documentação regularizada e apresentar-se devidamente trajados e portando equipamentos de comunicação (celular ou similar);

5.12. Serão incluídas ainda por conta da Contratada, a refeição para os motoristas;

5.13. Os motoristas deverão ser substituídos caso a Contratante julgue necessário ou em caso de falta;

5.14. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso, segurança, limpeza e higiene, abastecidos (combustíveis, óleos, fluídos, água, etc) nos horários estabelecidos pela Contratante;

5.15. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios e revisão comprovada a cada 20 mil quilômetros.

5.16. A revisão do carro é feita para antecipar eventuais problemas nos diferentes sistemas do veículo e, com isso, deixá-lo em ótimas condições de uso.

5.17. A revisão deve ser feita a cada seis meses ou a cada 20 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. Contudo, o prazo exato consta no manual do proprietário do veículo, que oferece a palavra final em quase tudo que diz respeito ao modelo em questão.

5.18. No caso do carro ser novo a Contratada deve ficar atenta às revisões obrigatórias, as quais são condição para que o automóvel não perca a garantia de fábrica.

5.19. Quando a revisão do carro é feita na concessionária, via de regra há um checklist de procedimentos que são feitos para que nada passe despercebido. Esses testes são padronizados pela montadora e devem ser executados por todos os representantes da marca.

5.20. De modo geral, uma revisão abrange todos os sistemas do carro. Nesse sentido, devem ser verificados o motor, a embreagem, os freios, o câmbio, a suspensão, os fios e os cabos elétricos, a bateria, os pneus, o ar-condicionado entre outros itens.

5.21. Nos casos de falha mecânica, furtos, manutenção corretiva e preventiva ou qualquer outro problema que dificulte a eficiência dos serviços, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratada;

5.22. A Contratada deverá indicar supervisores que ficarão como responsáveis pela interlocução entre a Contratada e o Contratante, possuindo sistema de comunicação de emergência para quando houver necessidade de receber instruções, solicitação de troca de veículos ou de funcionários, comunicação de acidente ou outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;

5.23. O prazo para entrega dos veículos será imediatamente após a assinatura do contrato.

5.24. Os carros deverão ser adesivados conforme orientação na Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a locação a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas

de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal

da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste Contrato.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 01 de fevereiro de 2021.


FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA
DE SAÚDE

Dr. João Gustavo Negrão

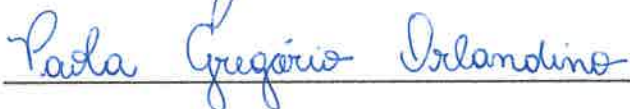
LOCAR ÚTIL
Locações e Serviços Ltda
Jeferson Orlandino
RG. 14.876.867
Procurador


LOCAR ÚTIL – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Sr. Jeferson Orlandino

Testemunhas:


Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus - SP


Paula Gregório Orlandino

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO MATEUS – SP.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. Locação 13 (treze) veículos automotores com motorista, refeição e combustível.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1. 09 (nove) veículos comuns do tipo popular, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, exceto motorista; acabamento interno simples, motor com cilindrada mínima de 1.0, com 04 (quatro) portas, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a gasolina e/ou álcool.

2.2. 04 (quatro) veículos tipo “mini van”, com capacidade para 06 (seis) passageiros exceto motorista; motor com cilindrada mínima de 1.4, com 04 (quatro) portas laterais, preferencialmente na cor branca ou prata, ano de fabricação não inferior a 2018, movido a gasolina e/ou álcool.

2.3. Para todos os veículos a quilometragem é livre, incluindo combustível e motorista para todos os carros;

2.4. Transporte de equipes de saúde e de funcionários da unidade Administrativa, para deslocamento entre unidades de saúde, visita domiciliar a pacientes e locais de atividades externas em São Paulo e Grande São Paulo.

3. POSTOS FIXOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Unidade	Endereço	Horários	Quantidade
Administração FUABC	Rua Suíça, 95 Pq. Das Nações CEP 09210-000	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículos c/motorista
Administração FUABC	Rua Suíça, 95 Pq. Das Nações CEP 09210-000	Segunda a Sexta-feira, 08:00 às 18:00 h*	01 veículos c/motorista
EMAD'S/ EMAP	AV. Engenho Novo, 120 - Jd Tietê, CEP 03943-020	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	07 veículos c/ motorista
PAI IGUATEMI	Av. Ragueb Chohfi, 3826 Jd. Augusto CEP 08341-410	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista
PAI SÃO MATEUS	R. Lívio Zambecari, 27 Cidade São Mateus CEP: 03964-000	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista
UBS RIO CLARO	R. Cinira Polônio, 33 São Mateus CEP: 08395-320	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista
UBS ROSELI	R. Simão Nunes, 31 Iguatemi CEP 08380-039	Segunda a Sexta-feira, 8:00 às 18:00 h	01 veículo de 7 lugares c/ motorista

* O horário do veículo da sede administrativa pode extrapolar o estabelecido, devendo a contratada já sinalizar o valor da hora extra em sua proposta.

3.1. Os veículos podem ser eventualmente utilizados aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e campanhas de vacinação, onde a Contratante

deverá avisar a Contratada com 24 horas de antecedência, em regime de compensação de horas.

3.1.1. Essa utilização não ensejará cobrança de nenhum valor face a contratante.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A quantidade de veículos locados poderá ser aumentada, de acordo com as necessidades da FUABC, mediante prévia comunicação para a empresa locadora;

4.2. O veículo deverá possuir, além do seguro obrigatório (DPVAT), seguro total, inclusive de responsabilidade de terceiros;

4.3. Todas as despesas com seguro, IPVA, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito cumprimento dos serviços correrão por conta da Contratada;

4.4. Serão incluídas ainda por conta da Contratada as despesas relacionadas à combustível, óleos lubrificantes, manutenção, equipamentos de segurança e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e do uso dos veículos;

4.5. Os motoristas devem estar habilitados pelo Detran, com documentação regularizada e apresentar-se devidamente trajados e portando equipamentos de comunicação (celular ou similar);

4.6. Serão incluídas ainda por conta da Contratada, a refeição para os motoristas;

4.7. Os motoristas deverão ser substituídos caso a Contratante julgue necessário ou em caso de falta;



4.8. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso, segurança, limpeza e higiene, abastecidos (combustíveis, óleos, fluídos, água, etc) nos horários estabelecidos pela Contratante;

4.9. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios e revisão comprovada a cada 20 mil quilômetros.

4.10. A revisão do carro é feita para antecipar eventuais problemas nos diferentes sistemas do veículo e, com isso, deixá-lo em ótimas condições de uso.

4.11. A revisão deve ser feita a cada seis meses ou a cada 20 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro. Contudo, o prazo exato consta no manual do proprietário do veículo, que oferece a palavra final em quase tudo que diz respeito ao modelo em questão.

4.12. No caso do carro ser novo a Contratada deve ficar atenta às revisões obrigatórias, as quais são condição para que o automóvel não perca a garantia de fábrica.

4.13. Quando a revisão do carro é feita na concessionária, via de regra há um checklist de procedimentos que são feitos para que nada passe despercebido. Esses testes são padronizados pela montadora e devem ser executados por todos os representantes da marca.

4.14. De modo geral, uma revisão abrange todos os sistemas do carro. Nesse sentido, devem ser verificados o motor, a embreagem, os freios, o câmbio, a suspensão, os fios e os cabos elétricos, a bateria, os pneus, o ar-condicionado entre outros itens.

4.15. Nos casos de falha mecânica, furtos, manutenção corretiva e preventiva ou qualquer outro problema que dificulte a eficiência dos serviços, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratada;

4.16. A Contratada deverá indicar supervisores que ficarão como responsáveis pela interlocução entre a Contratada e o Contratante, possuindo sistema de comunicação de emergência para quando houver necessidade de receber instruções, solicitação de troca de veículos ou de funcionários, comunicação de acidente ou outras que venham a ser necessárias ao desempenho dos serviços;

4.17. A entrega do veículo deverá ser realizada conforme cronograma disponibilizado pela Contratante.

4.18. Os carros deverão ser adesivados conforme orientação da Contratante.



LOCAR UTIL
Locações e Serviços Ltda.
Jefferson Oriandino
RG. 14.876.867
Procurador



ANEXO II
VALORES CONTRATADOS

UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
SEDE ADMINISTRATIVA	VEÍCULO 5 LUGARES	2	R\$ 5.989,00	R\$ 11.978,00
EMAD'S/ EMAP	VEÍCULO 5 LUGARES	7	R\$ 5.989,00	R\$ 41.923,00
PAI IGUATEMI	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
PAI SÃO MATEUS	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
UBS RIO CLARO	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
UBS ROSELI	VEÍCULO 7 LUGARES	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
TOTAL			R\$ 81.897,00	R\$ 982.764,00

Valor de Hora Adicional para a Sede Administrativa, a ser realizado conforme necessidade R\$32,00(trinta e dois reais) /hora.



LOCAR UTIL
Locações e Serviços Ltda.
Jairton Oriandino
R\$ 14.275.857
Aprocurador

